

trar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 25 de Maio de 1991, por despacho de 17 de Agosto de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi declarada cessada a declaração de contumácia, publicada no *Diário da República*, II Série, n.º 37, de 13 de Fevereiro de 1993, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

19 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José Franco Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Graça Costa*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio n.º 6847-RO/2007

A juíza de direito, Dr.ª Cristina Lavandeira, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1027/04.9GBPNF, pendente neste Tribunal contra o arguido José Vicente Fernandes Afonso, filho de José Luís Pinto Afonso e de Maria Orlanda Fernandes da Cunha, natural de Fundão, nascido em 8 de Agosto de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12273773, com domicílio na Rua do Loureiro, 2, Alcongosta, 6230 Fundão, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 6.º da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, praticado em 21 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Lavandeira*. — O Escrivão-Adjunto, *Fernando Moraes*.

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio n.º 6847-RP/2007

O juiz de direito, Dr. António Pedro Peniche, do 4.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 1383/05.1TBPNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Carlos Costa, filho de José Carlos Judite e de Carminda Rosa Costa Ambrósio, natural de Alter do Chão, Alter do Chão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Junho de 1985, solteiro, com profissão desconhecida ou sem profissão, titular do bilhete de identidade n.º 14241519, com domicílio na Bairro Carvalho Janeiro, Apartado 41, 7430 Crasto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 19 de Maio de 2001, um crime de falsificação de Documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 19 de Maio de 2001, por despacho de 22 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

7 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *António Pedro Peniche*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Adelaide Pereira*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAMACOR

Anúncio n.º 6847-RQ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Carla Roque, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Penamacor, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 16/04.8GAPNC, pendente neste Tribunal contra o arguido Lyutfi Yusuf Arif, filho de Yusuf Arif e de Aiche Naidjib Arif, de nacionalidade búlgara, nascido em 10 de Outubro de 1968, casado, titular do passaporte n.º 326095813, com domicílio na Rua de Santo António, 5, Penamacor, 6090 Penamacor, que se encontra

acusado pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 20 de Fevereiro de 2004, um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 20 de Fevereiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Julho de 2007, nos termos dos artigos 335.º do Código Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, centro de identificação civil e criminal, direcção-geral de viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

16 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Roque*. — O Escrivão-Adjunto, *Adelino Salvado*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE PINHEL

Anúncio n.º 6847-RR/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Sofia Horta, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Pinhel, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do Código de Processo Penal), n.º 53/05.5GBPNH, pendente neste Tribunal contra o arguido Licínio Leonel da Costa dos Anjos, filho de Leonel Alfredo dos Anjos e de Ester da Costa dos Santos, natural de Leomil, Almeida, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Maio de 1986, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13504036, com domicílio conhecido na Rua dos Correios, 6440 Vermiosa, por se encontrar condenado (pela prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 2 de Julho de 2005) na pena de 100 dias de multa à taxa diária de 2,00 euros no montante de 200,00 euros, convertidos em 66 dias de prisão subsidiária, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Julho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e certidões e de efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariado, centro de identificação civil e criminal, direcção-geral de viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia.

12 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Sofia Horta*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela B. T. Sampaio*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE POMBAL

Anúncio n.º 6847-RS/2007

A juíza de direito, Dr.ª Isabel Alves, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 25/00.6PAPBL, pendente neste Tribunal contra o arguido António Rodrigues Fernandes, filho de Alexandre Fernandes e de Susete Elisa Rodrigues, natural de Silgueiros, Viseu, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Agosto de 1950, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6694985, com domicílio na Rua Professor Manuel Subtil, 24, Vale do Peso, 7430 Crato, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Junho de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal,

a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Maria M. P. Gameiro*.

Anúncio n.º 6847-RT/2007

A juíza de direito, Dr.ª Isabel Alves, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 239/03.7PAPBL-A, pendente neste Tribunal contra o arguido Tomás Rui dos Reis Anadia, filho de João Joaquim dos Santos Anadia e de Maria Ludovina Ruiva dos Reis Anadia, natural de São Jorge de Arroios, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Setembro de 1969, casado, com a profissão de apicultor, titular do bilhete de identidade n.º 08761371, com domicílio na Rua Bento de Jesus Caraça, Vivenda 16, cave frente, Casal Marco, 2840-003 Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 24 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Rosa Maria M. P. Gameiro*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTA DELGADA

Anúncio n.º 6847-RU/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Luísa Colaço de Oliveira Moreira, do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 55/03.6PCRGR, pendente neste Tribunal contra a arguida Sandra Maria Correia Vieira, filha de Humberto da Costa Correia e de Maria da Glória Correia, natural de Estados Unidos da América, com domicílio na Alameda do Bom Jesus, 44, 9600 Rabo de Peixe, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 28 de Janeiro de 2003, foi a mesma declarada contumaz, em 13 de Junho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos posteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

18 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Luísa Colaço de Oliveira Moreira*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Benigno*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTA DELGADA

Anúncio n.º 6847-RV/2007

A juíza de direito, Dr.ª Ana Luísa Colaço de Oliveira Moreira, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponta Delgada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1790/02.IPBPDL, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Miguel Rodrigues dos Santos, filho de João Maria dos Santos e de Rosa Maria Rodrigues Lopes, nascido em 6 de Abril de 1980, solteiro, com domicílio na Praceta

Habijovem, lote 8, 1.º, direito, São Domingos, Santarém, por se encontrar acusado da prática do crime de furto simples, artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 18 de Dezembro de 2002, por despacho de 21 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

31 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Luísa Colaço*. — A Escrivã-Adjunta, *Sandra Oliveira*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTE DE LIMA

Anúncio n.º 6847-RX/2007

O juiz de direito, Dr. João Miguel Vieira de Sousa, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponte de Lima, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 114/03.5TAPTL, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando José Faria Machado, filho de Domingos Machado e de Aurora de Faria Gonçalves Ferreira, natural de Anais, Ponte de Lima, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Maio de 1966, casado, com a profissão de Gerente, titular do bilhete de identidade n.º 9506557, com domicílio no Lugar de Xisto, Anais, 4990-519 Ponte de Lima, por se encontrar acusado pela prática de um crime de violação da obrigação de alimentos, previsto e punido pelos artigos 250.º, n.º 1, 14.º, n.º 1, e 26.º, todos do Código Penal do Código Penal, praticado em 22 de Novembro de 2002, por despacho de 7 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

7 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *João Miguel Vieira de Sousa*. — O Escrivão-Adjunto, *Carlos Sousa*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTALEGRE

Anúncio n.º 6847-RZ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Maria Clara da Silva Maia Figueiredo, do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Portalegre, faz saber que, no processo abreviado n.º 45/03.9GGPTG, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Silva de Oliveira, filho de António de Oliveira e de Arminda Leonilde da Silva nascido em 28 de Março de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13290592, com domicílio na Rua das Flores, 15, Assumar, 7450 Monforte, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, praticado em 24 de Julho de 2003, por despacho de 9 de Julho de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado neste Tribunal.

6 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Clara da Silva Maia Figueiredo*. — O Escrivão-Adjunto, *António Azevedo*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE PORTIMÃO

Anúncio n.º 6847-SA/2007

O juiz de direito, Dr. Rui Banaco, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1686/04.2TAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Luís Hermenegildo Luís, filho de Álvaro Luís e de Maria Eulália Alves Hermenegildo Luís, natural de São Cristóvão e São Lourenço, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Março de 1960, divorciado, portador do bilhete de identidade n.º 05332965, emitido em 14 de Maio de 2004, por Lisboa, com domicílio na Quinta dos Poços, Lote 1, H25b, Ferragudo, 8400 Lagoa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção